

Salitre – CE, em 11 de maio de 2020.

Ofício nº 1105001/2020.

Exmo. Sr.

**ANTONIO RONALDO P. DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

Salitre – CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE  
CNPJ: 12.456.477/0001-00  
RUA SÃO PEDRO, 921 - CENTRO - SALITE - CE  
CEP: 63.100-000

RECEBI EM

12 / 05 / 2020

Senhor Presidente,

Foi encaminhado a esta Casa o Projeto de Lei de autoria deste Poder que visa conceder reajuste de salários de profissionais da Saúde do Município, estando o mesmo nominado sob o nº 009/2020.

Ocorre que com o protocolo do mesmo houveram várias discussões acerca do teor do texto do mesmo, o que entendemos, que para fique pairando dúvida sobre o verdadeiro teor do mesmo, é que apresentamos o mesmo Projeto, mas, com a redação mais clara, o que possibilitará uma melhor compreensão do texto, e retirando – se assim, qualquer dúvida.

Portanto, rogamos pela substituição do Projeto original pelo apresentado neste, haja vista que não houve mudança no teor do mesmo, e sim, apenas um melhoramento na redação do mesmo.

Ainda se faz necessário que o mesmo seja redistribuído aos demais pares, para que seja debatido e possivelmente aprovado.

Sem mais para o momento, renovamos nossas saudações Executivas.

Respeitosamente,



**RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N.º 009/2020.**

**ESTABELECE REAJUSTE SALARIAL PARA OS  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que enviou à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste no Salário-Base dos Profissionais Médicos Efetivos em um percentual de 35%(trinta e cinco por cento), incididos sobre o Salário – Base dos mesmos, passando o Anexo Único da Lei nº 028/2006, alterada pelas Leis nºs 114/2010 e 165/2012 a vigorar na forma do Anexo único desta Lei.

**§ Único** - Ainda fica concedido aos mesmos Adicional de Produtividade no percentual de 40%(quarenta por cento), de Periculosidade de 15%(quinze por cento) e de Exclusividade de 30%(trinta por cento) incididos sobre o Salário – Base dos mesmos.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste no Salário – Base dos Profissionais Enfermeiros Efetivos, em um Percentual de 50%(cinquenta por cento) incididos sobre o atual Salário – Base dos mesmos, passando o Anexo Único da Lei 028/2006, alterada pela Lei 114/2010 a vigorar na forma do Anexo único desta Lei.

**§ Único** - Ainda fica concedido aos mesmos Adicional de Insalubridade no percentual de 40%(quarenta por cento) e de Produtividade de 15%(quinze por cento) incididos sobre o Salário – Base dos mesmos.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder um reajuste no Salário – Base dos Profissionais Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combates à Endemias, passando os mesmos a ter como Piso Salarial o valor de R\$ 1.400,00(hum mil e quatro centos reais).

**§ Único** - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS o Incentivo previsto na Portaria Nº 3.270-MS, de 11 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2020.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará,  
aos sete(07) dias do mês de maio de dois mil e vinte(2020).**



**RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

CARGO	SALÁRIO BASE	ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE- 40%/15%	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE- 40%	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE- 15%	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA- 30%	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
MÉDICO -PSF	R\$ 7.020,00	R\$ 2.808,00	Não Faz Jus Art. 1º, § Único	R\$ 1.053,00	R\$ 2.106,00	R\$ 12.987,00	.....
ENFERMEIRO-PSF	R\$ 2.700,00	R\$ 405,00	R\$ 1.080,00	Não Faz Jus, Art. 2º, § Único	Não Faz Jus- Art. 2º, § Único	R\$ 4.185,00	.....

**RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO**

Prefeito Municipal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**

**EMENDA Nº 001/2020, AO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 2020**

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 009, de 2020, ao § Único do Art. 3º, passando a vigorar da seguinte forma:

**Artigo 3º - .....**

**§ Único - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde-ACS o Incentivo previsto na Lei Municipal n 254/2016 e na Portaria 3270-MS, de 11 de dezembro de 2019.**

  
**ANTONIO SILVIO PINTO LIMA**

**Vereador - PDT**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CE  
CNPJ: 07.043.827/01-80  
RUA SÃO RUFINO, 100 - CENTRO - SALITRE - CE  
CEP: 63.153-000

**RECEBI EM**

**15 / 05 / 2020**